



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 081/2023

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Cessão de Uso através de Contrato de Comodato ou outro instrumento similar com a Cooperativa Barra, Beira de Lagoa e Ribeira - COOPEBBR, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O presente tem por objetivo a cessão de uma área à Cooperativa Barra, Beira de Lagoa e Ribeira – COOPEBBR para a instalação de 01 (uma) unidade de Produção de Aquicultura de Pequeno Porte (UPA), dentro do Projeto de Geração de Trabalho e Renda desenvolvido no processo de organização social do Projeto PEA Pescarte, em benefício da comunidade pesqueira quissamaense.

O PEA Pescarte está inserido no Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos – PEA-BC, supervisionado pelo IBAMA, executado pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, financiado pela empresa Petrobras. Sendo este, vinculado ao licenciamento ambiental oriundo da NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10 que envolve a instalação de sistemas de produção, estocagem e escoamento de campos petrolíferos da Bacia de Campos.

Além disso, vale ressaltar que o PEA Pescarte atua na mitigação de impactos diretos e indiretos promovidos pela exploração e produção de petróleo e gás, e que impacta diretamente o modo de vida dos pescadores artesanais e seus familiares, sendo uma exigência do licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA. Tendo como área de abrangência 10 (dez) municípios da Bacia de Campos, a saber: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé, Carapebus, Quissamã, Campos dos Goytacazes, São João da Barra e São Francisco de Itabapoana.

Por todo o exposto, certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL SANTO AMARO – ÁREA A DESMEMBRAR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LOCALIDADE: ESTRADA DO MATIAS (QSM-013), s/n., CAMPINA.

COMARCA: QUISSAMÃ – RJ.

ÁREA: 32.000,00 m² / 3,20 ha / 0,661 alq.geom.

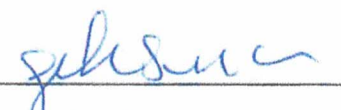
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, à margem da Propriedade de Sonia Maria Gomes, de coordenadas 248168.265E/7556153.693N, deste segue confrontando com a Estrada do Matias (Qsm-013), com azimute de 77°54'15" e distância de 119,80mts, até o vértice P2, de coordenadas 248285.214E/7556178.756N, deste segue confrontando com a Propriedade de Antônio Carlos Manhães de Souza, com azimute de 106°50'05" e distância de 34,00mts até o vértice P3, de coordenadas 248317.823E/7556168.889N, deste segue confrontando com a Propriedade de Antônio Carlos Manhães de Souza, com azimute de 136°51'23" e distância de 10,70mts até o vértice P6, de coordenadas 248325.142E/7556161.079N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 146°10'01" e distância de 12,50mts até o vértice P7, de coordenadas 248332.087E/7556150.719N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 176°23'11" e distância de 20,90mts até o vértice P8, de coordenadas 248333.470E/7556129.818N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 205°41'23" e distância de 36,20mts até o vértice P9, de coordenadas 248317.707E/7556097.186N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 162°18'08" e distância de 25,25mts até o vértice P10, de coordenadas 248325.382E/7556073.129N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 136°05'52" e distância de 43,10mts até o vértice P11, de coordenadas 248355.252E/7556042.092N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 130°20'48" e distância de 77,00mts até o vértice P12, de coordenadas 248213.969E/7555992.214N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 129°19'20" e distância de 77,75mts até o vértice P13, de coordenadas 248474.114E/7555942.947N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 132°30'57" e distância de 47,40mts até o vértice P14, de coordenadas 248509.082E/7555910.887N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 150°48'55" e distância de 22,55mts até o vértice P15, de coordenadas 248520.087E/7555891.182N, deste segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel Santo Amaro, com azimute de 234°16'53" e distância de 77,85mts até o vértice P16, de coordenadas 248456.871E/7555845.725N, deste segue confrontando com a Propriedade de Sonia Maria Gomes, com azimute de 316°51'32" e distância de 422,00mts até o vértice inicial P1 de coordenadas 248168.265E/7556153.693N, totalizando um perímetro de 1.027,00mts e uma área de 32.000,00m² (Trinta e Dois Mil Metros Quadrados) de área finalizando assim o perímetro desde imóvel.

Todas as coordenadas aqui descritas estão em coordenadas topográficas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema sirgas 2000, referenciadas ao Meridiano Central nº 43 WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

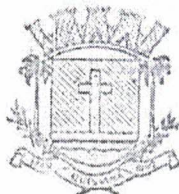
Este Memorial Complementa a Planta de Situação e Localização do imóvel.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PROPRIETÁRIO


GEILSON SOUZA DE CASTRO

RESP. TEC.: CREA/RJ 89103141-4/TD



Carlos R. C. Filippina
Chefe do Gabinete

Prefeitura Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Jornal

Quissamã em Notícias

Em, 15/06/91

Edição 1040

Ass.: _____

DECRETO Nº 012/91

24 de Abril de 1991.

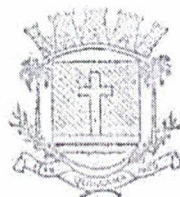
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 2º e 6º do DECRETO LEI nº. 3.365, de 21. 06. 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante composição amigável, ou procedimento Judicial, uma área de terra desmembrada de maior porção da propriedade rural denominada "SANTO AMARO", anteriormente denominada Campina, neste Município, que assim se descreve e se caracteriza: faz frente para a Estrada de Quissamã - Beira Lagoa sobre a qual mede 119,80 m; do lado direito, confinando com José Ricardo, mede 606,80 m; do lado esquerdo, limitando com a área remanescente de "SONIA MARIA GOMES, mede 606,00 m; e, nos fundos, onde a medida é 119,90 observa a mesma limitação / com a Glebe do qual foi desmembrada. Sua superfície é de 72600,00 m².

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, levará e exhibirá a planta do imóvel a que se refere o





Prefeitura Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Seu imóvel descrito e caracterizado no Artigo 1º deste Decreto consta registrado sob o nº. R2 - M549, às Fls. 197, do Livro 2 B, do R. I. anexo ao Cartório do 3º Ofício de Camarca de Macaé/RJ, em nome de SONIA MARIA GOMES.

Art. 4º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente e tem por finalidade a exploração do Jazido de areia pela expriante, um terreno e para os efeitos do Artigo 15 do citado Decreto - Lei. e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 24 de Abril de 1991.

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA

PREFEITO

Publicado no Jornal

Quissamã em notícias



Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 009

De: Prof. Dr. Geraldo Márcio Timóteo
Coordenador Técnico do Projeto de Educação Ambiental (PEA)
Pescarte/UENF

Para: Exma. Sra.
Maria de Fátima Pacheco
Prefeita do município de Quissamã/RJ

Assunto: Manifestação de compromisso de Cessão de área pública

Referência: Processo IBAMA nº 02022.008099/02-18

Exma. Sra. Prefeita,

Com satisfação, venho por meio deste informar sobre o interesse da Comunidade da Pesca desse município na cessão de área pública equivalente a 32.000 m², localizada em área pública pertencente ao município, denominada “Usina Campina”, conforme Decreto 012/1991.

Tal área deve ser utilizada em benefício da comunidade pesqueira quissamaense com objetivo da implantação de 01 (uma) Unidade de Produção Aquicultura de Pequeno Porte (UPA).

Para formalização da Cessão de área pública, foi feita a proposição pela Procuradoria Geral do Município da utilização do instrumento jurídico do Comodato, tido como um empréstimo realizado a título gratuito, não havendo necessidade da contraprestação pecuniária pelo bem ao comodante, destarte por se tratar de contrato de cedência gratuita e temporária em que não ocorre a transferência da propriedade do bem e no intuito de trazer maior segurança jurídica aos Projetos de Geração de Trabalho e Renda (PGTRs), solicita-se que o referido contrato de Cessão de área pública seja estabelecido no período de 40 (quarenta) anos, renovável por igual período a entidade pessoa jurídica beneficiária Cooperativa Beira, Barra de Lagoa e Ribeira – COOPEBBR, já aprovada em Assembleia Geral de Constituição no dia 29 de dezembro de 2021. No intuito de dar celeridade ao processo, cabe salientar que o CNPJ da



pescarte

ipead

UENF

PETROBRAS



A realização do Projeto Pescarte é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.

Autenticar documento em <https://quissamã.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003900350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 21

mesma encontra-se em processo de legalização na JUCERJA, assim que ficar pronto faremos o encaminhamento por meio de Ofício.

De forma que vimos por meio deste, ratificar o interesse e firmar o compromisso na cessão da área retromencionada pertencente ao Município de Quissamã, no intuito de implementar o Projeto de Geração de Trabalho e Renda desenvolvido no processo de organização social do Projeto PEA Pescarte.

Nesse sentido, no intuito de trazer ao poder público maiores esclarecimentos, o PEA Pescarte está inserido no Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos – PEA-BC, supervisionado pelo IBAMA, executado pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, financiado pela empresa Petrobras. Sendo este, vinculado ao licenciamento ambiental oriundo da NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10 que envolve a instalação de sistemas de produção, estocagem e escoamento de campos petrolíferos da Bacia de Campos.

Além disso, vale ressaltar que o PEA Pescarte atua na mitigação de impactos diretos e indiretos promovidos pela exploração e produção de petróleo e gás, e que impacta diretamente o modo de vida dos pescadores artesanais e seus familiares, sendo uma exigência do licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA. Tendo como área de abrangência 10 (dez) municípios da Bacia de Campos, a saber: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé, Carapebus, Quissamã, Campos dos Goytacazes, São João da Barra e São Francisco de Itabapoana.

Tendo como objetivo fulcral de atuação o “fortalecimento da organização comunitária por meio da implantação participativa do Projeto de Geração de Trabalho e Renda”. Estando o Projeto na execução de sua 3ª Fase, cujo estágio atual encontra-se na implementação dos primeiros 04 (quatro) empreendimentos, que serão definidos de acordo com os 04 (quatro) primeiros municípios que derem a contrapartida na aquisição das áreas, de forma a subsidiar a sua implementação.

Cabe salientar que os pescadores artesanais e seus familiares nas fases anteriores do PEA Pescarte, conquistaram junto a Petrobras e ao IBAMA uma cartela de 14 (quatorze) empreendimentos que deverão ser implantados à medida que os projetos já implementados tiverem sucesso econômicos, sendo

eles: 04 Unidades de Beneficiamento de Pescado Pequeno Porte (UBP), 03 UBP de Médio Porte, 05 Unidades de Produção Aquícola, 01 Fábrica de Farinha e Ração de Pescado, 01 Unidade de Produção de Maricultura (Fazenda Marinha).

Além do investimento em um processo de estruturação econômica, o PEA Pescarte tem feito um grande investimento no processo de organização social. Para isso, ele conta com uma equipe de educadores socioambientais multidisciplinar e pesquisadores. Isso tem resultado em um valioso avanço na compreensão dos processos sociais que se desenvolvem entre esses sujeitos e permitindo a formação de um grupo de trabalho forte e organizado.

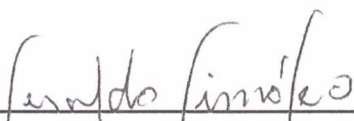
Para que esse processo de estruturação econômica aconteça de maneira célere e alcance os benefícios pretendidos para essa categoria de trabalhadores, bem como os seus efeitos na arrecadação do município, temos a demanda por cessão de áreas para a implantação dos referidos projetos.

Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Social (EVTEAS) foram baseados em tipologias. Estando os 14 empreendimentos retromencionados distribuídos em 6 tipologias, a saber: Unidades de Produção Aquícola, Unidade Produtiva de Maricultura, Unidade de Beneficiamento de Pescado de Pequeno Porte, Unidade de Beneficiamento de Pescado de Médio Porte, Unidade de Beneficiamento de Pescado de Grande Porte e Fábrica de Farinha.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário, e disponibilizando o contato dos membros da equipe PEA Pescarte de Quissamã.

Atenciosamente,

Quissamã, 23 de fevereiro 2022.



Geraldo Márcio Timóteo
Coordenador Técnico
Projeto PESCARTE